



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

02 JUN 2026

Luís B. Ferreira
Assinatura

AUTÓGRAFO Nº.1765/2026

Dispõe sobre a alteração da referência e carga horária do Emprego Público de Fonoaudiólogo, e criação do Emprego Público de Educador Social e Auxiliar de Apoio Especializado, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Independência/SP, alterando a Lei Complementar nº 1.154, de 20 de Dezembro de 2011, e criação da Referência e Função Gratificada de Coordenador do CRAS e incluir o emprego público de Diretor de Administração no Art. 13-A e estabelecer suas atribuições, e suprimir o termo "cultura" da Secretaria de Educação, alterando a Lei Complementar nº 1524, de 26 de Janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Geraldo Juniti Oguri, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência e carga horária do emprego público de Fonoaudiólogo passando a ref. T1 e altera a Carga Horaria para 30 (trinta) horas semanais, e cria os Empregos Públicos, incorporados à Lei Complementar Municipal nº 1.154, de 20 de Dezembro de 2011, e suas alterações posteriores, a saber:

- I – Cria o Emprego Público, de provimento efetivo, de Educador Social, com 01 (uma) vaga;
- II – Cria o Emprego Público, de provimento efetivo, de Auxiliar de Apoio Especializado, com a criação de 04 (Quatro) vagas para o respectivo Emprego;

Art. 2º Os Anexos I, II, III, e V, da Lei Complementar Municipal nº 1.154, de 20 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com os seguintes acréscimos, e alterações, inseridos de acordo com esta Lei:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS

QUANT.	SITUAÇÃO ATUAL	QUANT.	SITUAÇÃO NOVA
00	Inexistente	01	Educador Social
00	Inexistente	04	Auxiliar de Apoio Especializado

ANEXO II - EFETIVOS

Vagas	Nova Situação	Ref.	Nível	Salário R\$	Tipo Salário	C/H
01	Educador Social	J	1	R\$2.459,65(dois mil, quatrocentos e cinquenta e	Efetivo	40h



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

				nove reais e sessenta e cinco centavos)		
04	Auxiliar de Apoio Especializado	L	1	R\$3.074,58(três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	Efetivo	40h
01	Fonoaudiólogo	T	1	R\$5.329,29(cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)	Efetivo	30h

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DE EMPREGOS

Emprego: Educador Social	
Descrição Detalhada	
<p>Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Especificações

Escolaridade: Curso superior com licenciatura de graduação plena Magistério, ou Pedagogia.

Experiência: Nenhuma

Iniciativa: Média

Complexidade: Normal

Esforço Físico: Baixo

Responsabilidade/Dados confidenciais: Média

Responsabilidade/Patrimônio: Baixa

Responsabilidade com Segurança de Terceiros: média

Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma

Emprego: Auxiliar de Apoio Especializado.

Descrição Detalhada

Zelar pelo desenvolvimento integral da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social; Acompanhar e auxiliar a professora em todas as atividades pedagógicas e de cuidados relacionados à criança com necessidades específicas; Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico e dos objetos individuais da criança com deficiência; Auxiliar a criança com deficiência, prontamente, na sua higiene pessoal, nas refeições, locomoção e saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

Auxiliar a professora no banho, troca de fraldas, vestuário e outros cuidados de ordem pessoal da criança com deficiência; Acompanhar e auxiliar a professora em passeios, atividades externas e deslocamentos dentro da unidade escolar; Auxiliar a professora na orientação da criança com deficiência, objetivando sua segurança e bem-estar; Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas durante o período em que estiverem dormindo; Responsabilizar-se pelas crianças com deficiências que aguardam os pais ou transporte escolar até sua chegada, zelando pela sua segurança e conforto; Responsabilizar-se pela limpeza, higienização e desinfecção dos brinquedos, equipamentos e recursos pedagógicos utilizados pelas crianças com deficiência; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e livros utilizados no processo educacional inclusivo; Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do local de trabalho e de todos os bens públicos sob sua responsabilidade; Participar de todas as atividades realizadas na unidade de ensino e colaborar com as ações de articulação com as famílias e a comunidade escolar; Atualizar-se por meio de cursos, formações, reuniões e grupos de estudo ou trabalho voltados à inclusão e ao atendimento educacional especializado; Ser cordial no atendimento aos funcionários, às famílias e ao público em geral, zelando pelo respeito e inclusão de todos; Cooperar com os demais setores e unidades que compõem a estrutura administrativa e educacional do Município; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências do emprego, determinadas pela chefia imediata.

Especificações

Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia, com pós graduação em Educação Inclusiva ou áreas correlatas que tratem do atendimento a estudantes com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

Experiência: Nenhuma

Iniciativa: Média

Complexidade: Normal

Esforço Físico: Baixo

Responsabilidade/Dados confidenciais: Baixa

Responsabilidade/Patrimônio: Baixa

Responsabilidade com Segurança de Terceiros: média

Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE VALORIZAÇÃO

Cargos	Ref	Salários base atual	S. base proposto	%	Salários atual	Salário Proposto	%
Educador Social	J1	-	R\$2.459,62(dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove	-	-	R\$2.459,62(dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove	0%



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

			reais e sessenta e cinco centavos			reais e sessenta e cinco centavos	
Auxiliar de Apoio Especializado	L1	-	R3.074,58(três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	-	-	R3.074,58(três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	0%
Fonoaudiólogo	L-1	R\$3.074,58(três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	R\$5.329,29(cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)	73,33%	R\$3.074,58(três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	R\$5.329,29(cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)	73,33%

Art. 3º Fica criada Função Gratificada de Coordenador do CRAS, cria a Referência FGNS e inclui o emprego público de Diretor de Administração no Art. 13-A e estabelece suas atribuições, e suprime o termo "Cultura" da Secretaria de Educação, alterando os artigos 2º, 8º, e 13 - A, e Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 1524/2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º.....

II- Secretaria Municipal de Educação;

CAPÍTULO II

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 8º À Secretaria Municipal de Educação compete determinar a implementação das atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como coordenar a execução da política educacional no Município, das atividades educacionais exercidas pelo Município, precipuamente às relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; coordenar a manutenção de bibliotecas e medidas relacionadas com o desenvolvimento e aperfeiçoamento das mesmas, inclusive oferecendo sistemas eletrônicos e via Internet para pesquisas; coordenar a promoção do desenvolvimento social do Município em seus aspectos educacionais; coordenar, planejar, orientar e controlar todas as atividades relativas ao ensino fundamental do Município; planejar, coordenar e controlar todas as atividades relativas à educação infantil do Município; coordenar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; coordenar e manter os serviços de merenda escolar; coordenar a promoção da alfabetização de alunos; programar e desenvolver as diferentes modalidades de promoções educacionais, visando melhorar o desempenho de suas atribuições; exercer a administração dos prédios escolares da rede municipal; coordenar o programa de transporte escolar que atenda aos alunos; coordenar as ações da Educação de Jovens e Adultos e ensino especial; implementar programas e projetos diversos voltados à educação no



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

Município; determinar o desenvolvimento de projetos que visem o aperfeiçoamento dos membros do magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino; coordenar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

.....
Art. 13-A

.....
IV – Diretor de Administração.

Art. 4º O Anexo I, III e IV da Lei Complementar nº 1524/2021, de 26 Janeiro de 2021 passa a vigorar acrescido das atribuições do emprego público de Diretor de Administração, e criação de 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador do CRAS, e cria a Referência FGNS no Anexo IV da citada lei, conforme segue:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS COMISSIONADOS, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Secretaria Municipal de Administração

Cargo	Atribuições
Diretor de Administração	Ao Diretor do Departamento de Administração compete supervisionar e coordenar a sistematização e o registro dos atos oficiais municipais, assegurando a expedição de certidões e informações requeridas na forma da lei; acompanhar a elaboração de decretos e demais atos oficiais a serem assinados pelo Prefeito; supervisionar os atos necessários à sanção, promulgação e publicação das leis; acompanhar a tramitação dos pedidos de aquisição de bens e serviços mediante o certame licitatório adequado; estudar os métodos utilizados pela Prefeitura, verificando a possibilidade de melhoria e modernização dos serviços públicos; supervisionar a elaboração e divulgação de informações sobre atos e fatos da Administração Municipal aos órgãos de imprensa e comunicação social; gerir o controle de legalidade e legitimidade dos atos administrativos, avaliando eficácia, eficiência e economicidade; administrar o edifício-sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

Prefeitura, incluindo manutenção, limpeza, segurança e hasteamento de bandeiras; supervisionar o arquivamento e conservação dos documentos oficiais; prestar assistência a quaisquer órgãos da administração municipal sempre que solicitado; exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

Cargo	Atribuições
Coordenador do CRAS	Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações do CRAS; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias do CRAS; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários do Centro de Referência; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e, ainda, trabalhar direto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, conseqüentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica. Sendo assim, o coordenador do CRAS é responsável pela organização das ações, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS.

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS, QUANTITATIVOS, REFERÊNCIAS E REQUISITOS

Quantidade	Descrição de Cargos em Comissão	Referência	Forma de Provimento	Requisitos Mínimo do Cargo
01	Coordenador do CRAS	FGNS	Designação - Função Gratificada	Nível Superior

ANEXO IV

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	VALORES DE REMUNERAÇÃO
FGNS	R\$ 1.750,00

Art. 5º A presente Lei Complementar Municipal entrará em vigor à partir da data de publicação.

Nova Independência, 02 de junho de 2026.


Geraldo Junífi Oguri – presidente